Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PUBLICADO NO JORNAL "O TIBAGI"
EDIÇÃO DE 22/06/90

L E I Nº 8 2 1

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MU" "NICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO, na forma do inciso XI, do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, com a Sociedade Civil Bem-Estar no Brasil - BENFAM, com sede à Avenida Graça Aranha, nº 333- Castelo - Rio de Janeiro e filial à Rua Guaporé, 140, Chapecó Santa Catarina, para fins de Prestação de Assistência; Orientação Técnica, fornecimento de material e treinamento de pessoal para o PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, implantado no Município de Telêmaco Borba.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a assinatura do CONVÊNIO de que trata o artigo precedente, correrão por conta do orçamento vigente e dos próximos exercícios financeiros.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JUNHO DE 1990.

CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
-PREFEITO-

PUBLICADO NO JORNAL "O TIBAGI"
EDIÇÃO DE 22/06/90

PMTB G 4 -